

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023

O **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS - BAHIA**, por intermédio da **PREGOEIRA OFICIAL**, designada pelos Decretos nº 5.443/2021 e 5.797/2022, e Equipe de Apoio designada pelo Decreto de nº 5.912/2023, tornam público que, conforme autorização contida no **Processo Administrativo nº 6474/2023**, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipais 4.595/2017 e Decreto Federal 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/06, com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos, mediante as seguintes condições:

Editais disponíveis nos sites: www.licitacoes-e.com.br

Recebimento das propostas: das 08:00 horas do dia 09/10/2023 às 08:00 horas do dia 11/10/2023.

Início da sessão pública: 09:00 horas do dia 11/10/2023 (HORÁRIO DA BAHIA).

BB: 1021296

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES COMPLETOS, MONITORES E NOTEBOOKS ORIUNDOS DOS RECURSOS DO PMAT CONFORME CONTRATOS Nº 0524214-75 E 0524219-25, PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DA FAZENDA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BA.**

1.2 A licitação será realizada por MENOR PREÇO POR LOTE, conforme tabela constante modelo de proposta de preço – ANEXO III, que integra este Edital, para todos os fins e efeitos, e seus anexos.

2. AS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como usuário junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.

2.2. Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

2.3. Não poderão participar da licitação empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.

2.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o Micro empreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.5 Regras acerca da participação de matriz e filial:

- a)** Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz
- b)** Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;
- c)** A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;
- d)** Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

3.1. Para participar da licitação, a Empresa deve efetuar seu **CREDENCIAMENTO** junto ao provedor do sistema que implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.4. O licitante é responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócio, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela PREGOEIRA ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

3.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações.

3.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.5.2. Assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito da licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.5.3 Independente dos termos firmados no sistema eletrônico do pregão, é imprescindível que o licitante arrematante apresente todas as declarações exigidas no edital sob pena de desclassificação/inabilitação.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado, catálogo, e o preço até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.2.1 Os documentos enviados deverão ser digitalizados em colorido para facilitar a visualização e análise da Comissão. Quando houver dúvidas no que se refere a veracidade dos documentos será realizada diligência com base no § 3º do art. 43 da Lei 8.666/93. Se for constatada a irregularidade o licitante será inabilitado.

4.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.8 No preenchimento da proposta eletrônica o licitante deverá, obrigatoriamente, mencionar, no campo "DESCRIÇÃO/OBSERVAÇÕES", **MARCA DOS PRODUTOS OFERTADOS, VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

4.8.1 VALOR POR LOTE

4.9 O não preenchimento do campo referido no item anterior, implicará na desclassificação da licitante, face a ausência de informação suficiente para classificação da proposta".

4.10 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

4.11 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.12 A partir do horário previsto no PREÂMBULO para início da sessão pública do pregão eletrônico, terá lugar a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com

as especificações e condições estabelecidas no edital, as quais serão classificadas para a etapa de lances.

4.13 Serão consideradas irregulares e desclassificadas de logo as propostas que não contiverem informação que permita a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto; contiverem emenda, rasura ou entrelinha, de forma a não permitir a sua compreensão; apresentarem o prazo de validade da proposta inferior ao estabelecido; apresentarem prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido; apresentarem prazo de garantia inferior ao estabelecido.

4.14 Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.

4.15 Sempre que houver interrupção da sessão do pregão, os licitantes deverão ser notificados do dia e hora em que a sessão terá continuidade.

5. DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos estabelecidas no edital.

5.3 O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitante.

5.3.1. Não serão registrados, para o mesmo item, 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

5.3.2. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a cinco (05) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 05 (cinco) segundos.

5.4 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.5 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.6 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.7 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.8 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.9 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

5.10 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a PREGOEIRA examinará a aceitabilidade da primeira oferta quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

5.10.1. Serão desclassificadas as propostas que consignem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

5.11 Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições deste Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.

5.12 A PREGOEIRA anunciará, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor, a proposta que, em consonância com as especificações contidas neste edital, apresentou o menor preço.

5.13 Em caso de empate, real ou ficto, será assegurada, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

5.13.1. Entendem-se por empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, e empate real as que sejam iguais.

5.13.2. Em qualquer das hipóteses de empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor valor, exequível, considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

5.13.3. Nesta hipótese, o direito a ofertar proposta de preço inferior deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

5.13.4. Se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer o direito, ou se sua oferta não for aceita, ou se for inabilitada, será concedido idêntico direito à microempresa ou empresa de pequeno porte subsequente em situação de empate, se houver, na ordem classificatória, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital.

5.13.5. No caso de as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem preços iguais, será considerado como melhor classificado, aquela que registrou seu preço primeiro no sistema.

5.13.6. O disposto neste item 5.13 somente se aplica quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.13.7. Ocorrendo empate de propostas formuladas por licitantes que não detenham a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, será observado o disposto na Lei, procedendo-se, sucessivamente a convocação na respectiva ordem de classificação dos licitantes, vedado qualquer outro critério.

5.13.7.1. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

5.14 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a PREGOEIRA examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.15 Havendo necessidade, a PREGOEIRA suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

5.16 A PREGOEIRA poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

5.17 Também nas hipóteses em que a PREGOEIRA não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

5.18 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19 Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a PREGOEIRA passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6 DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

6.2 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24hs (vinte e quatro horas), sob pena de não aceitação da proposta.

6.2.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

6.2.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

6.3 O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

6.3.1 Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

6.3.2 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.4 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.5 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.5.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.5.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.6 DOS CATÁLOGOS

6.6.1. A apresentação dos catálogos se faz necessária para fins classificatórios, como forma de assegurar a qualidade mínima pretendida dos produtos a serem adquiridos, conforme as especificações exaradas neste edital;

6.6.2. As empresas deverão apresentar CATÁLOGOS dos itens assim identificados e constantes no Anexo I deste Termo de Referência, **juntamente com os documentos de habilitação**;

6.6.3. O(s) catálogo(s) deverá (ão) ser(em) apresentado(s) acompanhado(s) do(s) respectivo(s) documento(s), que comprovem conter as características especificadas. Os documentos podem ser prospectos, catálogos ou desenhos do (s) material (is) e, ainda, a indicação do item do Edital, o número do Pregão, a marca do produto, referência de seu fabricante e o nome e CNPJ do fornecedor, e serão submetidas à inspeção dos representantes das Secretarias da Prefeitura Municipal de Alagoinhas – BA, envolvidos nesse Processo;

6.6.4. No caso de produtos importados e comercializados no País, será necessária a apresentação das guias de importação. Em hipótese alguma a Prefeitura de Alagoinhas - BA receberá produto sem a identificação do seu fabricante e distribuidor, que será feita por meio da indicação do CNPJ e do seu nome;

6.6.5. A empresa que não apresentar os catálogos ou apresentá-los em desacordo com as especificações serão desclassificadas;

6.6.9. A aprovação dos materiais/bens de consumo apresentados será feita em até 7 (sete) dias úteis, contados da confirmação do recebimento dos mesmos, e poderá ser feito por meio de e-mail, ofício ou fax, detalhando as alterações necessárias, se houver;

6.6.10. A LICITANTE VENCEDORA só deverá entregar os materiais/bens de consumo objeto desse Termo de Referência, após celebração de Ata/Contrato entre as partes e consequente emissão da Autorização de Entrega e do Empenho Orçamentário encaminhados pelas Secretarias da Prefeitura de Alagoinhas.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação.

7.2 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

7.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado e consolidado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d)** Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e)** Documento de identificação ou outro equivalente do sócio administrador da empresa.

7.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** Prova de regularidade com as Fazendas Federal (conjunta com a Dívida ativa da União e INSS), Estadual e Municipal da sede da licitante;
- c)** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;
- d)** Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade com a Lei Federal nº 12.440/2011.

7.4.1 Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 30 (trinta) dias entre a data de sua expedição e a data da realização da licitação.

7.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a)** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida à data do certame. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação.

7.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.6.1 Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de serviços com características que demonstrem similaridade às do objeto desta licitação, executadas a qualquer tempo. Os atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado deverão constar o papel timbrado da empresa emitente do atestado. Quanto ao(s) atestado(s) fornecido(s) por órgãos públicos, os mesmos não serão aceitos quando apresentados com assinaturas de pregoeiros e/ou presidentes ou membros de comissões de licitações, em virtude destes servidores não terem competência legal para atestarem recebimentos dos fornecimentos/serviços;

7.7 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração referente à habilitação (em atendimento ao inciso VII do art. 4º da lei nº 10.520/2002) – pleno conhecimento, conforme **(ANEXO V)**;

b) Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme **(ANEXO VI)**;

c) Declaração para microempresas e empresas de pequeno porte **(ANEXO VII)**;

d) Declaração de dados do representante legal para assinatura do contrato **(ANEXO VIII)**. **(FACULTADO)**;

e) Declaração do licitante de que os dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos e demais profissionais não figuram empregados na gestão do município de alagoinhas **(ANEXO IX)**;

f) Alvará de Funcionamento, expedido pela Prefeitura da sede do Licitante, em plena validade;

7.8 A licitante deverá apresentar e seguir todos os anexos deste edital, o não cumprimento acarretará inabilitação da licitante.

7.9 Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

7.10 A apresentação de declaração falsa pelo licitante acarretará a aplicação da penalidade prevista no item 12.2.5 – Das PENALIDADES, deste edital.

7.11 Se a matriz participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. Se a filial participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. (Exceto aquelas certidões expedidas em nome da matriz que são válidas para as filiais)

7.12 Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa licitante.

7.13 Os documentos solicitados a título de habilitação deverão ser apresentados de acordo com o exigido no item 4.2.1 ou cópias autenticadas por tabelião.

7.14 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte que comprovar a sua condição para o caso, na fase de credenciamento, e, que for declarado o vencedor do certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis,

prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, visando a sua habilitação no certame.

7.14.1 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.14.2 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.14.3 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.14.4 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.14.5 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.14.6 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

7.14.7 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 A proposta final do licitante arrematante deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do final do certame no sistema eletrônico e deverá:

8.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

8.1.2 Os preços unitários não poderão ser superiores aos preços unitários constantes na planilha orçamentária, que é parte integrante deste edital.

8.1.3 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

8.1.4 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.1.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

8.2 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

8.2.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.3 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.4 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.5 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

9. DECLARAÇÃO DE VENCEDOR E RECURSOS

9.1 Após análise da documentação de habilitação e proposta de preços e constatado que o proponente da melhor oferta aceitável atende às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

9.2 A declaração de vencedor do certame será previamente comunicada no sistema eletrônico.

9.3 Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão da PREGOEIRA, observadas as seguintes normas:

9.3.1 Deverá ser registrada a síntese das razões do recorrente em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recurso e, consequentemente, na adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

9.3.2 Manifestada a intenção de recorrer, por qualquer dos licitantes, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso. Os demais licitantes se quiserem apresentar contrarrazões, deverão considerar igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

9.3.3 O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pela PREGOEIRA no prazo de até 03 (três) dias úteis.

9.3.4 A autoridade superior do órgão promotor do pregão deverá decidir o recurso conforme prazo de Lei.

9.3.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4 Estando classificadas e habilitadas microempresas ou empresas de pequeno porte, beneficiárias do regime diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, cuja habilitação foi procedida com a ressalva de existência de restrição fiscal, deverá ser feita prova da efetiva regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data em que declarado o vencedor, prorrogável, por igual período, a critério da Administração Pública.

9.5 Não restando comprovada a satisfação da regularidade fiscal, a licitante será declarada inabilitada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

9.6 A PREGOEIRA poderá, a qualquer tempo, negociar com o proponente da melhor oferta aceitável, visando obter preço menor.

9.7 Os atos essenciais do pregão eletrônico serão documentados no processo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle, nos termos da legislação pertinente.

9.8 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e das informações relativas à sessão pública do pregão deverão constar da ata divulgada no sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na lei.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 A PREGOEIRA adjudicará o objeto da licitação, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

10.2 Caso tenha havido recursos, após decididos estes e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

10.3 A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

11. CONTRATAÇÃO

11.1 Homologada a licitação o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a partir da data da homologação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e 10.520/02.

11.2 O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no anexo XIII deste Edital.

11.3 A empresa a ser contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor e quantitativos iniciais atualizados do contrato.

11.4 Na ocorrência do não comparecimento do(s) licitante(s) vencedor (es), no prazo estipulado acima, poderá a Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços devidamente atualizados, ou revogar a licitação, independentemente das consequências previstas no Artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.5 A execução do objeto não poderá ser cedida, transferida ou subcontratada, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da Contratante.

11.6 O(s) contrato(s) terá (ão) o prazo 06 (seis) meses, a partir da data da sua assinatura.

11.7 Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter e comprovar todas as condições de habilitação exigidas neste certame.

11.8 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

11.9 Na convocação dos remanescentes, será observada a classificação final na sessão originária do pregão, devendo os convocados apresentarem os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira reunião.

11.10 Somente será considerado habilitado o licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da primeira sessão e que apresentar, na segunda sessão, os documentos que porventura estiverem vencidos.

11.11 Os licitantes remanescentes convocados na forma dos subitens anteriores se obrigam a atender à convocação e a assinar o contrato respectivo de acordo com a proposta que apresentou, no prazo fixado pela Comissão Permanente de Licitações, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.

11.12 O prazo para a entrega do objeto contratual admite prorrogação, a critério da Administração, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, na conformidade do disposto, no Art. 57 § 1º, da Lei 8.666/93.

11.13 O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

11.13.1 Os reajustamentos de preços do objeto a ser contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal.

11.13.2 Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

11.13.3 A empresa a ser contratada deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

12. DAS PENALIDADES

12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Licitante que:

- 12.1.1** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 12.1.2** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 12.1.3** Fraudar na execução do contrato;
- 12.1.4** Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.5** Cometer fraude fiscal;
- 12.1.6** Não manter a proposta.
- 12.2** A Licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 12.2.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 12.2.2** Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 12.2.3** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 12.2.4** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 12.2.5** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Alagoinhas/BA, pelo prazo de até dois anos;
- 12.2.6** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 12.3** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 12.3.1** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 12.3.2** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.3.3** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.4** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.5** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.6** Não será efetivado qualquer pagamento ao FORNECEDOR enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.

12.7 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo FORNECEDOR e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração distrate com a empresa.

12.8 A competência para apuração de responsabilidade e consequente aplicação das penas aqui previstas são exclusivas do CONTRATANTE, salvo quanto a pena de declaração de inidoneidade, que compete ao Prefeito.

12.9 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa ao CONTRATADO, sob pena de multa.

12.10 O distrato, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente da contratante.

13. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

13.1. A empresa terá 10 (dez) dias corridos após o recebimento da Autorização de Fornecimento para entrega dos equipamentos.

13.2. O objeto deste edital deverá ser entregue no Almoxarifado localizado na Rua Manoel Romão, nº 23, Centro Administrativo Municipal, Alagoínhas Velha, no horário de 07:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira.

14. DO PAGAMENTO

14.1 Os pagamentos serão efetuados conforme disponibilidade financeira da Administração, após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo fiscalizador competente, liquidada pela Contabilidade e seja encaminhada à Secretaria de Administração e Finanças. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da certidão negativa de débito com a seguridade social (CND), da CNDT e da certidão de regularidade com o FGTS, além das certidões de regularidade com os tributos municipal, estadual e federal, sob pena de não pagamento.

14.2 Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

14.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

14.4 O descumprimento do subitem 14.1 deste edital poderá acarretar a rescisão do contrato, por inadimplemento de obrigação contratual, sem qualquer direito à indenização.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, **exclusivamente através de crédito em conta**

especificada pelo credor e mantida em instituição financeira indicada pela SEFAZ (conforme Decreto Municipal nº 4.914/2018), no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.

15.2 Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

15.3 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da empresa a ser contratada.

15.4 O pagamento não isenta a empresa a ser contratada da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Projeto atividade	Elemento da despesa	Fonte de recurso
1.047	4.4.9052	500.000
1.047	4.4.9052	501.000
1.047	4.4.9052	753.000

17. INCIDÊNCIAS FISCAIS

17.1 Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária, neste caso, a CONTRATADA.

17.2 A CONTRATADA deverá ter levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

17.3 Ficando comprovado depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a CONTRATADA acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre a compra, tais valores serão imediatamente excluídos, com a devolução ao MUNICÍPIO, do valor por ventura.

18 REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

18.1 A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

18.2 O MUNICÍPIO se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.3 Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

19. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1 Os pedidos de impugnações referentes ao edital deverão ser apresentados por escrito e endereçados a PREGOEIRA, contendo as informações para contato **(telefone, endereço eletrônico, contrato social ou instrumento equivalente acompanhado da procuração, quando necessário)**, sendo que, até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, na forma eletrônica, utilizando-se do e-mail **licitacoes@alagoinhas.ba.gov.br**, ou protocolados, na Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Manoel Romão, nº 23, Alagoins Velha - Alagoins – BA CEP: 48.030-530, seja por via eletrônica ou presencial no horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis. Maiores informações Tel. (0xx75) 3422-8607.

19.1.1 **No caso de recebimento via e-mail, em horário estranho ao funcionamento oficial da unidade responsável pelo acompanhamento da licitação, os prazos estabelecidos neste subitem, começarão a correr no primeiro dia e hora útil subsequentes, ao registrado na correspondência eletrônica.**

19.1.2 Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, perante a Prefeitura Municipal de Alagoins, aquele que não se manifestar até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e/ou irregularidade que o Licitante considere que o viciaram.

19.1.3 Caberá a Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo previsto de Lei.

19.1.4 Acolhida à impugnação, caso não haja alteração na proposta, poderá ser definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, protocolados no endereço constante no preâmbulo ou por meio eletrônico via internet, através do e-mail **licitacoes@alagoinhas.ba.gov.br**, **obedecido o critério previsto no subitem 19.1 e 19.1.1.**

19.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.4 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Pregoeira serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessados.

19.5 Apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento de ação administrativa calcada no direito de petição, interposta perante a PREGOEIRA que encaminhará no prazo de 05 (cinco) dias à autoridade competente para no prazo de 30 (trinta) dias, do recebimento, proceder o julgamento.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das propostas.

20.2 A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a PREGOEIRA, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.3 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela PREGOEIRA.

20.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

20.5 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

20.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.7 É facultado a PREGOEIRA ou à autoridade superior:

a) A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;

b) Releva erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

c) Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

20.8 A PREGOEIRA poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

20.9 Este Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o ofertado em lance verbal; se houver.

20.10 Os vencedores terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o instrumento de contrato ou retirar a nota de empenho junto à Prefeitura. A referida convocação será feita através de envio de fax, ofício, ou e-mail.

20.11 Caso o licitante vencedor não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato ou retirada do empenho, ou venha recusar-se a celebrá-lo/retirá-lo, injustificadamente, dentro do prazo estabelecido e na vigência da sua proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se à Prefeitura Municipal de Alagoinhas, o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, renovar a licitação ou convocar os remanescentes;

20.12 Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação deverão ser enviados através do correio eletrônico: licitacoes@alagoinhas.ba.gov.br ou protocolados, na Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Manoel Romão, nº 23, Alagoinhas Velha - Alagoinhas – BA CEP: 48.030-530, seja por via eletrônica ou presencial nos horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis. Maiores informações Tel. (0xx75) 3422-8607.

20.13 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Diretoria de Compras e Licitação.

20.14 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, do **Decreto nº 4.595/2017** da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

20.15 Fica designado o foro da Cidade de Alagoinhas - Estado da Bahia, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

21. DOS ANEXOS

21.1 Fazem parte deste Edital, como Anexos:

- a)** Termo de Referência (**ANEXO I**);
- b)** Orçamento estimado em planilha (**ANEXO II**);
- c)** Modelo de proposta de preços (**ANEXO III**);
- d)** Modelo de Carta de Credenciamento (**FACULTADO**) (**ANEXO IV**);
- e)** Declaração de atendimento às condições de habilitação (**ANEXO V**);
- f)** Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (**ANEXO VI**);
- g)** Declaração para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (**ANEXO VII**);
- h)** Declaração de Dados do Representante Legal para Assinatura do Contrato (**FACULTADO**) (**ANEXO VIII**);
- i)** Declaração do licitante de que os dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos e demais profissionais não figuram empregados na gestão do município de alagoinhas (**ANEXO IX**);
- j)** Minuta do Contrato (**ANEXO X**).

Alagoinhas/BA, 27 de Setembro de 2023.

ALESANDRA CONCEIÇÃO DE MELO

Pregoeira Municipal

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Aquisição de computadores completos, monitores e notebooks oriundos dos recursos do PMAT conforme contratos nº 0524214-75 e 0524219-25, para atendimento às demandas da Secretaria da Fazenda, da Prefeitura Municipal de Alagoinhas-Ba.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição ora pretendida visa dotar a Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Alagoinhas com computadores e equipamentos para o desenvolvimento das atividades administrativas, uma vez que contribuem para o bom andamento dos serviços realizados pelos servidores, agilizando a busca e troca de informações considerando o desgaste natural decorrente do uso diário destes equipamentos, bem como o fato de alguns equipamentos tornarem obsoletos tendo em vista os constantes avanços na área de informática.

2.2. A aquisição é imprescindível para o adequado aparelhamento dos setores de atendimento ao público, concorrendo para uma gestão moderna e eficiente, objetivando, assim, um melhor desempenho na realização das atividades desenvolvidas por estas Secretaria.

2.3. A realização de processo de licitação para aquisição deste objeto será para utilização dos recursos do PMAT, contratos nº 0524214-75 e 0524219-25, e uma das exigências é que só pode ser utilizado com empresas devidamente cadastradas no BNDES (banco que disponibiliza o financiamento), por isso esta Secretaria não pode utilizar as Atas 066/2022, 067/2022 e 068/2022 porque os fornecedores não possuem o cadastro.

3. DESCRIÇÕES E QUANTITATIVOS A SEREM ADQUIRIDOS

ITEM	NOME PADRONIZAÇÃO/DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VLR. UNIT.	TOTAL
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS.						
LOTE 01 – MICROCOMPUTADORES						
1	MICROCOMPUTADOR TIPO I 1. PROCESSADOR 1.1. Deve possuir no mínimo 4 núcleos físicos de CPU e suportar no mínimo 8 threads. 1.2. Deve possuir clock base mínimo de 3.40 GHz sem overclock de qualquer espécie. 1.3. Deve possuir no mínimo 6MB cache. 1.4. Deve possuir tecnologia que Turbo boost ou similar; 1.5. Deve possuir TDP (Thermal Design Power) de no máximo 65W. 1.6. Deve possuir controlador de memória com capacidade de acesso em dois canais (dual channel). 1.7. Só serão aceitos processadores com data de lançamento a partir de 2022. 2. MEMORIA RAM 2.1. Padrão mínimo SDRAM DDR4-3200 MHz, sem overclock de qualquer natureza. 2.2. Capacidade instalada: 8 (oito) gigabytes. 2.3. Permitir expansão de memória para no mínimo 64GB. 3. PLACA-MAE 3.1. Do mesmo fabricante do microcomputador, não sendo aceito o emprego de placas de livre comercialização no	UN	24			

	mercado de varejo a consumidor. 3.2. Deve possuir o quantitativo mínimo indicado para os conectores internos e interfaces integrados a placa mãe: 3.3. 3 (três) interfaces padrão SATA de terceira geração com velocidade 6Gb/s conforme especificação da SATA-IO (SATA Internacional Organization). 3.4. 2 (dois) slots PCI Express, sendo pelo menos um deles no padrão x16 versão 3.0. 3.5. Deve possuir o quantitativo mínimo indicado para os seguintes conectores no painel traseiro, integrados a placa mãe: 3.6. 4 (quatro) portas USB 3.0 Gen 2, sendo 1 (uma) na tipo C; 3.7. 2 (duas) portas USB padrão USB 2.0. 3.8. 1 (uma) porta RJ-45 para interface de rede padrão Gigabit Ethernet, com sinalização de atividade e velocidade de link, obedecendo aos padrões Ethernet 1000base-T, IEEE 802-3, CSMA/CD, WoL e PXE, autosenso, full-duplex e compatível com o protocolo TCP/IP V.4 e V.6. 3.9. Mínimo de 3 (tês) conexões para monitor, sendo 1 (uma) analógica DB15 (VGA), 1 (uma) HDMI e 1 (uma) DisplayPort. 3.10. Mínimo de 1 (um) conector para saída de áudio. 3.11. Caso a placa mãe não possua modulo TPM físico, a BIOS UEFI deve estar aderente ao fTPM 2.0 (firmware-based TPM 2.0). 4. BIOS 4.1. Deve ser do tipo UEFI. 4.2. Deve estar desbloqueada para a instalação de qualquer sistema operacional. 4.3. Deve permitir configurar senha mestra para: 4.4. Acesso ou mudança dos parâmetros da BIOS. 4.5. Habilitar/desabilitar portas USB e HDD. 4.6. Dar boot no microcomputador. 4.7. Deve ter sua configuração exibida no idioma português ou inglês. 4.8. Deve possuir identificação do fabricante e número de série do micro de forma não editável. 4.9. Devera possuir campo editável com pelo menos 10 posições alfanuméricas. 4.10. Deve permitir a adição de bitmap personalizado que identifique a instituição contratante. 4.11. Deve ser aderente aos padrões PnP, DMI 2.0, SM BIOS 2.7, ACPI 3.0, no mínimo nas versões citadas. 5. ARMARZENAMENTO 5.1. Deve possuir interface M2. 5.2. Deve possuir capacidade mínima de 512 Gigabytes. 5.3. Deve possuir tecnologias S.M.A.R.T. e NCQ 6. PROCESSAMENTO GRAFICO (INTERFACE DE VIDEO) 6.1. Deve permitir até no mínimo 2 (dois) displays simultâneos. 6.2. Deve permitir exibição nos modos individual, clone e estendido. 6.3. Deve permitir o uso compartilhado da memória principal em até no mínimo 1.5 gigabytes ou possuir memoria dedicada de no mínimo 1 gigabyte. 6.4. A interface gráfica deve ser certificada para DirectX 12, OpenGL 4.4 and OpenCL 2.0. 6.5. Deve ser aderente aos padrões HDMI 1.4 e DisplayPort. 7. AUDIO 7.1. Deve ser compatível com as especificações de padrão aberto HD Áudio. 8. GABINETE 8.1. Deve ser padrão Small Form Factor (SFF), não devendo ultrapassar o volume de 9 (nove) litros, utilizável na posição vertical e horizontal sem prejuízo das funcionalidades, estabilidade ou desempenho dos componentes do microcomputador. 8.2. Acabamento interno composto de superfícies não cortantes; 8.3. O gabinete devera possuir condições para implementação de trava ou cabo de segurança (não exigidos) sem necessidade de adaptações. 8.4. Deve possuir sistema de sinalização de intrusão, com aviso na tela ou através de log específico. 8.5. Possuir pintura em epóxi na cor predominante preto ou grafite, sendo permitida a frente em tom cinza ou prata. 8.6.					
--	--	--	--	--	--	--

Deve possuir na parte frontal do gabinete: 8.7. Conexão para microfone e fone de ouvido sendo aceito o atendimento das duas funcionalidades em conector único tipo combo. 8.8. 2 (duas) portas USB frontais 3.2 Gen 1, sendo 1 (uma) tipo C. 8.9. Botão liga/desliga. 9. FONTE 9.1. Possuir potência suficiente para alimentar todos os componentes e interfaces em sua capacidade máxima de expansão, de acordo com as especificações elétricas dos mesmos. 9.2. Deve possuir tecnologia PFC (Power Factor Correction) ativo com eficiência de 85% operando a meia carga em 100 a 240 VAC / 60Hz de entrada. 9.3. Tensão de entrada CA 110/220V a 50-60 Hz, com seletor automático. 9.4. Recursos de Soft On/Off e Wake-on-LAN. 9.5. Cabo de alimentação elétrica com plugue macho de acordo com a norma NBR 14136. 9.6. A Fonte deve estar listada no site 80Plus na categoria mínima bronze. 10. TECLADO 10.1. Deve possuir conectividade USB. 10.2. Deve ser da mesma marca do fabricante do microcomputador. 10.3. Deve obedecer ao padrão de cor do gabinete do micro. 10.4. Deve ser Plug and Play e permitir utilização no modo legado do boot. 10.5. Deve ser do tipo alfanumérico estendido (com teclado numérico), obedecendo aos padrões de disposição de teclas ABNT NBR 10346 e 10347 e incluir tecla dedicada a ativação do Start Menu do Windows. 10.6. Deve possuir teclas com aspecto quadrado ou retangular, não sendo aceito outro formato. 10.7. Deve possuir regulagem de altura. 10.8. Deve sinalizar as funções de caps lock, num lock e scroll lock por indicadores visuais no teclado ou mensagem específica na tela do computador. 10.9. Se possuir teclas para stand-by ou power-off, estas devem estar em bloco separado das teclas insert, home, pgup, delete, end e pgdn. 10.10. Deve possuir teclas com grafismo permanente. 10.11. Deve possuir marca do fabricante estampada na superfície 11. MOUSE 11.1. Deve possuir conectividade USB. 11.2. Deve ser da mesma marca do fabricante do microcomputador. 11.3. Deve obedecer ao padrão de cor predominante do teclado do micro. 11.4. Deve ser Plug and Play. 11.5. Deve possuir sensor tipo ótico a LED ou laser. 11.6. possuir resolução de no mínimo 1000 dpi. 11.7. Deve possuir formato ergonômico para uso ambidestro. 11.8. Deve ter tamanho normal para operação por adultos, não sendo aceito mini mouse. 11.9. Deve possuir 2 (dois) botões e roda para scroll de tela com acionamento de botão na mesma para scroll automático. 11.10. Deve possuir marca do fabricante estampada na superfície 12. SOFTWARE 12.1. Deverá vir pré-instalado com Microsoft Windows 11 Professional 64 bits; 12.2. Deve acompanhar Office 2021 Home and Business, original, em regime de OEM; 12.3. Deverá ser fornecido pelo menos um meio de restauração do software do microcomputador ao seu estado original de fornecimento. 12.4. Devera possuir licenças originais para todo o software fornecido. 12.5. Não deverá haver instalado nenhum software adicional além do Windows e os softwares necessários a implementar as funcionalidades exigidas e ao suporte do equipamento. 12.6. A chave do Windows deverá ser gravada no BIOS do equipamento; 12.7. O fabricante do microcomputador devera disponibilizar em seu site para download, todos os drivers e atualizações do software					
---	--	--	--	--	--

	fornecido com o micro, exceto o sistema operacional, que deverá ser coberto pela garantia de atualização padrão Microsoft. 13. MONITOR 13.1 Deverá obedecer ao mesmo padrão de cor do microcomputador. 13.2 Possuir tela em LCD iluminado por LED, com antirreflexo. 13.3 Possuir tela com área útil visível de tamanho diagonal não inferior a 21,5 polegadas. 13.4 Possuir ângulo de visão com limita máximo não inferior a 178 (cento e setenta e oito) graus tanto na horizontal como na vertical. 13.5 Possuir resolução máxima suportada de no mínimo 1920x1080 pixels. 13.6 Brilho não inferior a 250 cd/m2. 13.7 Possibilidade de gerar 16 milhões de cores ou mais. 13.8 Possuir tempo de resposta de no máximo 5 (cinco) milissegundos. 13.9 Possuir controles de ajuste da imagem com menu on screen. 13.10 Deve ser Plug and Play. 13.11 Deve possuir pelo menos uma certificação de economia de energia e uma certificação de segurança, ambas emitidas por entidade certificadora nacional ou internacional. 13.12 Mínimo de 1(uma) conexão analógica DB15 (VGA) e uma conexão digital com fornecimento dos respectivos cabos compatíveis com o microcomputador. 13.13 A fonte de alimentação deve ser interna ao gabinete do monitor. 13.14 Deve possuir tensão de entrada CA 110/220v a 50-60Hz, com seletor automático. 13.15 Deve possuir cabo de alimentação elétrica com comprimento mínimo de 1,5m (um metro e meio) com plugue macho de acordo com a norma NBR 14136. 14. CERTIFICADO 14.1 O microcomputador (marca e modelo específico) deve constar na lista Microsoft Certified Products relativa a versão do sistema operacional Windows 11 Pro fornecida, publicada no site (http://docs.microsoft.com/en-us/windowshardware/drivers/dashboard/hardware-certification-submissions da Microsoft. 14.2 Apresentação de certificações emitidas por instituições públicas ou privadas acreditadas ou credenciadas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – Inmetro, que atestem, conforme regulamentação específica, a adequação das seguintes normas: 14.2.1 O microcomputador deve possuir certificado IEC 60950. 14.2.2 O microcomputador deve possuir certificado IEC 61000. 14.3 Para atendimento do subitem 14.2, será aceito o certificado da Portaria 170 do Inmetro. 14.4 Compatibilidade com as normas ambientais IEEE 1680, comprovada através de certificados emitidos por instituição internacional ou similar, ou ainda, com a indicação de que o equipamento consta no site www.epeat.net na categoria GOLD. 14.5 O fabricante do microcomputador deve possuir certificados ISO 14001, ISO 9001 e ISO 45001.					
2	MICROCOMPUTADOR TIPO II 1. PROCESSADOR 1.1. Deve possuir no mínimo 6 núcleos físicos de CPU e suportar no mínimo 12 threads. 1.2. Deve possuir clock base mínimo de 3.30 GHz sem overclock de qualquer espécie. 1.3. Deve possuir no mínimo 9MB cache. 1.4. Deve possuir tecnologia que Turbo boost ou similar; 1.5. Deve possuir TDP (Thermal Design Power) de no máximo 65W. 1.6. Deve possuir controlador de memória com capacidade de acesso em dois canais (dual channel). 1.7. Só serão aceitos processadores com data de lançamento a partir de 2022. 2. MEMORIA RAM 2.1. Padrão mínimo SDRAM DDR4-3200 MHz,	UN	24			

sem overclock de qualquer natureza. 2.2. Capacidade instalada: 16 (dezesesseis) gigabytes. 2.3. Permitir expansão de memória para no mínimo 64GB. 3. PLACA-MAE 3.1. Do mesmo fabricante do microcomputador, não sendo aceito o emprego de placas de livre comercialização no mercado de varejo a consumidor. 3.2. Deve possuir o quantitativo mínimo indicado para os conectores internos e interfaces integrados a placa mãe: 3.3. 3 (três) interfaces padrão SATA de terceira geração com velocidade 6Gb/s conforme especificação da SATA-IO (SATA International Organization). 3.4. 2 (dois) slots PCI Express, sendo pelo menos um deles no padrão x16 versão 3.0. 3.5. Deve possuir o quantitativo mínimo indicado para os seguintes conectores no painel traseiro, integrados a placa mãe: 3.6. 4 (quatro) portas USB 3.0 Gen 2, sendo 1 (uma) na tipo C; 3.7. 2 (duas) portas USB padrão USB 2.0. 3.8. 1 (uma) porta RJ-45 para interface de rede padrão Gigabit Ethernet, com sinalização de atividade e velocidade de link, obedecendo aos padrões Ethernet 1000base-T, IEEE 802-3, CSMA/CD, WoL e PXE, autosense, full-duplex e compatível com o protocolo TCP/IP V.4 e V.6. 3.9. Mínimo de 3 (tês) conexões para monitor, sendo 1 (uma) analógica DB15 (VGA), 1 (uma) HDMI e 1 (uma) DisplayPort. 3.10. Mínimo de 1 (um) conector para saída de áudio. 3.11. Caso a placa mãe não possua modulo TPM físico, a BIOS UEFI deve estar aderente ao fTPM 2.0 (firmware-based TPM 2.0). 4. BIOS 4.1. Deve ser do tipo UEFI. 4.2. Deve estar desbloqueada para a instalação de qualquer sistema operacional. 4.3. Deve permitir configurar senha mestra para: 4.4. Acesso ou mudança dos parâmetros da BIOS. 4.5. Habilitar/desabilitar portas USB e HDD. 4.6. Dar boot no microcomputador. 4.7. Deve ter sua configuração exibida no idioma português ou inglês. 4.8. Deve possuir identificação do fabricante e número de série do micro de forma não editável. 4.9. Devera possuir campo editável com pelo menos 10 posições alfanuméricas. 4.10. Deve permitir a adição de bitmap personalizado que identifique a instituição contratante. 4.11. Deve ser aderente aos padrões PnP, DMI 2.0, SM BIOS 2.7, ACPI 3.0, no mínimo nas versões citadas. 5. ARMARZENAMENTO 5.1. Deve possuir interface M2. 5.2. Deve possuir capacidade mínima de 512 Gigabytes. 5.3. Deve possuir tecnologias S.M.A.R.T. e NCQ 6. PROCESSAMENTO GRAFICO (INTERFACE DE VIDEO) 6.1. Deve permitir até no mínimo 2 (dois) displays simultâneos. 6.2. Deve permitir exibição nos modos individual, clone e estendido. 6.3. Deve permitir o uso compartilhado da memória principal em até no mínimo 1.5 gigabytes ou possuir memoria dedicada de no mínimo 1 gigabyte. 6.4. A interface gráfica deve ser certificada para DirectX 12, OpenGL 4.4 and OpenCL 2.0. 6.5. Deve ser aderente aos padrões HDMI 1.4 e DisplayPort. 7. AUDIO 7.1. Deve ser compatível com as especificações de padrão aberto HD Áudio. 8. GABINETE 8.1. Deve ser padrão Small Form Factor (SFF), não devendo ultrapassar o volume de 9 (nove) litros, utilizável na posição vertical e horizontal sem prejuízo das funcionalidades, estabilidade ou desempenho dos componentes do microcomputador. 8.2. Acabamento interno composto de superfícies não cortantes; 8.3. O gabinete devera possuir condições					
---	--	--	--	--	--

para implementação de trava ou cabo de segurança (não exigidos) sem necessidade de adaptações. 8.4. Deve possuir sistema de sinalização de intrusão, com aviso na tela ou através de log específico. 8.5. Possuir pintura em epóxi na cor predominante preto ou grafite, sendo permitida a frente em tom cinza ou prata. 8.6. Deve possuir na parte frontal do gabinete: 8.7. Conexão para microfone e fone de ouvido sendo aceito o atendimento das duas funcionalidades em conector único tipo combo. 8.8. 2 (duas) portas USB frontais 3.2 Gen 1, sendo 1 (uma) tipo C. 8.9. Botão liga/desliga. 9. FONTE 9.1. Possuir potência suficiente para alimentar todos os componentes e interfaces em sua capacidade máxima de expansão, de acordo com as especificações elétricas dos mesmos. 9.2. Deve possuir tecnologia PFC (Power Factor Correction) ativo com eficiência de 85% operando a meia carga em 100 a 240 VAC / 60Hz de entrada. 9.3. Tensão de entrada CA 110/220V a 50-60 Hz, com seletor automático. 9.4. Recursos de Soft On/Off e Wake-on-LAN. 9.5. Cabo de alimentação elétrica com plugue macho de acordo com a norma NBR 14136. 9.6. A Fonte deve estar listada no site 80Plus na categoria mínima bronze. 10. TECLADO 10.1. Deve possuir conectividade USB. 10.2. Deve ser da mesma marca do fabricante do microcomputador. 10.3. Deve obedecer ao padrão de cor do gabinete do micro. 10.4. Deve ser Plug and Play e permitir utilização no modo legado do boot. 10.5. Deve ser do tipo alfanumérico estendido (com teclado numérico), obedecendo aos padrões de disposição de teclas ABNT NBR 10346 e 10347 e incluir tecla dedicada a ativação do Start Menu do Windows. 10.6. Deve possuir teclas com aspecto quadrado ou retangular, não sendo aceito outro formato. 10.7. Deve possuir regulagem de altura. 10.8. Deve sinalizar as funções de caps lock, num lock e scroll lock por indicadores visuais no teclado ou mensagem específica na tela do computador. 10.9. Se possuir teclas para stand-by ou power-off, estas devem estar em bloco separado das teclas insert, home, pgup, delete, end e pgdn. 10.10. Deve possuir teclas com grafismo permanente. 10.11. Deve possuir marca do fabricante estampada na superfície 11. MOUSE 11.1. Deve possuir conectividade USB. 11.2. Deve ser da mesma marca do fabricante do microcomputador. 11.3. Deve obedecer ao padrão de cor predominante do teclado do micro. 11.4. Deve ser Plug and Play. 11.5. Deve possuir sensor tipo ótico a LED ou laser 11.6. possuir resolução de no mínimo 1000 dpi. 11.7. Deve possuir formato ergonômico para uso ambidestro. 11.8. Deve ter tamanho normal para operação por adultos, não sendo aceito mini mouse. 11.9. Deve possuir 2 (dois) botões e roda para scroll de tela com acionamento de botão na mesma para scroll automático. 11.10. Deve possuir marca do fabricante estampada na superfície 12. SOFTWARE 12.1. Deverá vir pré-instalado com Microsoft Windows 11 Professional 64 bits; 12.2. Deve acompanhar Office 2021 Home and Business, original, em regime de OEM; 12.3. Deverá ser fornecido pelo menos um meio de restauração do software do microcomputador ao seu estado original de fornecimento. 12.4. Devera possuir licenças originais para todo o software fornecido. 12.5. Não deverá haver instalado nenhum software adicional além do Windows					
---	--	--	--	--	--

	e os softwares necessários a implementar as funcionalidades exigidas e ao suporte do equipamento. 12.6. A chave do Windows deverá ser gravada no BIOS do equipamento; 12.7. O fabricante do microcomputador deverá disponibilizar em seu site para download, todos os drivers e atualizações do software fornecido com o micro, exceto o sistema operacional, que deverá ser coberto pela garantia de atualização padrão da Microsoft. 13. MONITOR 13.1. Devera obedecer ao mesmo padrão de cor do microcomputador. 13.2. Possuir tela em LCD iluminado por LED, com antirreflexo. 13.3. Possuir tela com área útil visível de tamanho diagonal não inferior a 21,5 polegadas. 13.4. Possuir angulo de visão com limite máximo não inferior a 178 (cento e setenta e oito) graus tanto na horizontal quanto na vertical. 13.5. Possuir resolução máxima suportada de no mínimo 1920 x 1080 pixels 13.6. Brilho não inferior a 250 cd/m2. 13.7. Possibilidade de gerar 16 milhões de cores ou mais. 13.8. Possuir tempo de resposta de no máximo 5 (cinco) milissegundos. 13.9. Possuir controles de ajuste da imagem com menu on screen 13.10. Deve ser Plug and Play. 13.11. Deve possuir pelo menos uma certificação de economia de energia e uma certificação de segurança, ambas emitidas por entidade certificadora nacional ou internacional. 13.12. Mínimo de 1 (uma) conexão analógica DB15 (VGA) e uma conexão digital com fornecimento dos respectivos cabos compatíveis com o microcomputador. 13.13. A fonte de alimentação deve ser interna ao gabinete do monitor. 13.14. Deve possuir tensão de entrada CA 110/220 v a 50-60 Hz, com seletor automático. 13.15. Deve possuir cabo de alimentação elétrica com comprimento mínimo de 1,5m (um metro e meio) com plugue macho de acordo com a norma NBR 14136. 14.CERTIFICADO 14.1 O microcomputador (marca e modelo específico) deve constar na lista Microsoft Certified Products relativa à versão do sistema operacional Windows 11 Pro fornecida, publicada no site (http://docs.microsoft.com/en-us/windowshardware/drivers/dashboard/hardware-certification-submissions da Microsoft. 14.2 Apresentação de certificações emitidas por instituições públicas ou privadas acreditadas ou credenciadas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – Inmetro, que atestem, conforme regulamentação específica, a adequação das seguintes normas: 14.2.1 O microcomputador deve possuir certificado IEC 60950. 14.2.2 O microcomputador deve possuir certificado IEC 61000. 14.3 Para atendimento do subitem 14.2, será aceito o certificado da Portaria 170 do Inmetro. 14.4 Para atendimento do subitem 14.2, será aceito o certificado da Portaria 170 do Inmetro. 14.4 Compatibilidade com as normas ambientais IEEE 1680, comprovada através de certificados emitidos por instituições credenciadas ao ABNT/INMETRO ou instituição internacional similar, ou ainda, com a indicação de que o equipamento consta no site www.epeat.net na categoria GOLD. 14.5 O Fabricante do microcomputador deve possuir os certificados ISO 14001, ISO 9001 e ISO 45001.					
3	MONITOR DE VÍDEO LED IPS FULL HD 21,5 POLEGADAS - PRETO – Monitor de 21,5", LED IPS ou WVA FULL HD, antirreflexivo, 1920 x 1080 @ 60	UN	40			

	Hz. Brilho: 250 cd/m². Tempo de resposta: 5 ms, H:178° V:178°. 1x VGA, 1x HDMI. Com itens inclusos: Cabos VGA e HDMI. Cabo de força padrão NBR 14136. Fonte de alimentação interna – 100~240v-50/60 hz. Voltagem: Bivolt automático. Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses do fornecedor. - Deverá possuir certificação EPEAT (Eletronic Product Environmental Assessment Tool) ou Certificação EnergyStar 5.0 ou Rótulo Ecológico de acordo com as normas Brasileiras ABNT. - Todos os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.					
LOTE 02 – NOTEBOOKS						
1	Computador Portátil (Notebook) – TIPO 1 – 1. Processador: 1.2. Deverá possuir no mínimo 6 (quatro) núcleos físicos e 12 (doze) Threads; 1.3. Deverá possuir cache de 10MB ou superior; 1.4. Deverá possuir tecnologia Turbo Boost ou similar; 1.5. Deverá possuir controlador de memória DDR4 3200MHz ou superior e controlador de vídeo integrado; 1.6. Deve atingir o índice mínimo de 12.500 no CPUMARK, considerando o ranking presente no link https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php. 1.7. Deverá possuir TDP Padrão de no máximo 20W. 2. Memória RAM: 2.2. Deverá possuir instalados 16GB de memória RAM, DDR4, 3200MHz ou superior; O notebook deve suportar, no mínimo, 32GB DDR4. 2.3. O notebook deve possuir, no mínimo, 2 slot para memória RAM; 3. Unidade de Armazenamento: 3.2. Deverá possuir unidade SSD M.2 NVMe; 3.3. Deverá possuir capacidade de 512GB ou superior; 4. Controladora de Vídeo: 4.2. Deverá possuir suporte a monitor estendido; 4.3. Deverá atender ao padrão OpenGL e DIRECTX 12 ou superior; 4.4. Deverá possuir pelo menos 1 (uma) saída digital HDMI; 4.5. Deverá possuir pelo menos 1 (uma) saída VGA, sendo aceito via adaptador HDMI 5. Tela de Vídeo: 5.2. Deverá possuir tela LCD com tamanho mínimo de 14 polegadas, IPS, de formato 16:9 (widescreen) com tratamento anti-reflexo; 5.3. Não será aceita a solução glare (brilhante ou polida) ou adesivos anti reflexivos; 5.4. Deverá ter resolução mínima de 1366 x 768 pixels; 5.5. Deverá possuir WebCam e microfone integrado, e possibilitar regulagem de ângulo da tela em relação ao restante do equipamento. 6. Conectividade: 6.2. Deverá possuir Interface de rede Wireless padrão 802.11 ac Dual Band. 6.3. Deverá possuir interface Bluetooth 4.0 6.4. Deve possuir com certificação de homologação da ANATEL para dispositivo sem fio, comprovada por meio da apresentação do certificado, com validade vigente; 6.5. Potência ajustada automaticamente, de acordo com a recepção do sinal, de forma a proporcionar economia de bateria. 6.6. Deverá possuir chave liga/desliga que ative ou desative completamente a interface wireless, com suporte ao mesmo no hardware e software presentes no equipamento 6.7. Deverá possuir Interface de rede Ethernet (10/100/1000 – RJ45); com velocidade de 10/100/1000 Mbits/s, padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, autosense, full duplex, plug-and-play, configurável totalmente por software, com conector padrão RJ-45; 6.8. Leitor de cartão de memória integrado; 7. Portas:	UN	20			

7.2. Deverá possuir no mínimo: 7.2.1. 1x HDMI, 7.2.2. 3x USB tipo A, sendo no mínimo 2 (duas) na versão 3.2 Gen 2 7.2.3. 1x USB tipo C 3.2 Gen 2, 7.2.4. 1x RJ-45, 7.2.5. 1x Entrada/saída de áudio (combo), 7.2.6. 1 slot para trava de segurança; 7.3. A interface USB-C deve transmitir Dados e Vídeo, além de permitir carregar o equipamento. 8. Teclado/Touchpad 8.2. Teclado padrão ABNT 2, em português (Brasil) com sistema de retroiluminação e com proteção contra derramamento acidental de líquidos ; 8.3. Touchpad multigestos com 2 (dois) botões e área de scroll integrada; 9. Gabinete / Alimentação: 9.2. Peso máximo do notebook incluindo todos os componentes internos e bateria de 1,6Kg e altura máxima de 2,4cm. 9.3. Bateria ion de lítio ou polímero de lítio, interna, com capacidade mínima de 45Wh. 9.4. Deve acompanhar fonte de energia com eficiência energética mínima de 80%, comprovada por certificado e potência mínima de 60W. 10. Acessórios 10.2. Deve acompanhar mochila do mesmo fabricante para transporte do notebook ofertado. 11. Softwares 11.2. Deverá vir pré-instalado com Microsoft Windows 11 Professional 64 bits; com a chave gravada no BIOS; 11.3. Deve acompanhar Office 2021 Home and Business, original, em regime de OEM; 12. Compatibilidade/Certificações 12.2. Para o modelo de notebook ofertado, deverá ser comprovada a compatibilidade com o sistema operacional Windows 11 64 bits, mediante lista do Windows Catalog, mantidos pela Microsoft, devidamente atualizado; 12.3. Apresentação de certificações emitidas por instituições públicas ou privadas acreditadas ou credenciadas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro, que atestem, conforme regulamentação específica, a adequação das seguintes normas: 12.3.1. Deve possuir certificado IEC 60950. 12.3.2. Deve possuir certificado IEC 61000. 12.3.3. Eficiência Energética. 12.4. Para atendimento do subitem 12.3, será aceito o certificado da Portaria 170 do Inmetro. 12.5. Para o modelo de notebook ofertado, deverá ser comprovada a compatibilidade com, pelo menos, uma distribuição Linux, mediante presença no relatório "hardware compatibility list" correspondente, devidamente atualizado; 12.6. Para o modelo do notebook ofertado, deverá ser comprovada a conformidade com a norma de sustentabilidade IEEE1680, através da certificação EPEAT (www.epeat.net) ou de certificado equivalente emitido por entidade nacional reconhecida pelo INMETRO; 12.7. O fabricante deve possuir certificado ISO 9001 e 14001; 12.8. O fabricante do notebook ofertado deve possuir certificado de conformidade com a norma ISO 45001 comprovando possuir gestão comprometida com a segurança e saúde ocupacional dos colaboradores; 12.9. Todos os dispositivos de hardware, além de seus drivers deverão ser compatíveis com os sistemas operacionais Linux e Windows; 13. GARANTIA: 13.2. A garantia mínima deverá ser de 12 (doze) meses on-site, a contar do recebimento definitivo do equipamento, com atendimento 8 horas por dia, 5 dias da semana; 13.3. Durante a garantia deverão ser substituídas sem ônus para a contratada, as partes ou peças defeituosas, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos computadores; 13.4. Esta garantia deverá ser prestada junto ao					
--	--	--	--	--	--

	fabricante do equipamento ou por rede de assistência técnica autorizada; 13.5. O acesso ao suporte técnico deverá ser através de um sistema de atendimento próprio da fabricante, sendo obrigatório dispor de um número telefônico para suporte técnico e abertura de chamados técnicos, além de um canal de atendimento através da Internet.					
--	---	--	--	--	--	--

4. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

4.1. Para a aquisição deste objeto será empregada a modalidade de licitação baseada na Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123/2006 e outras normas aplicáveis à espécie. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO Será vencedora a licitante que apresentar o MENOR VALOR UNITÁRIO.

5. DOS CATÁLOGOS

5.1. A apresentação dos catálogos se faz necessária para fins classificatórios, como forma de assegurar a qualidade mínima pretendida dos produtos a serem adquiridos, conforme as especificações exaradas neste Termo de Referência;

5.2. As empresas deverão apresentar CATÁLOGOS dos itens assim identificados e constantes no Anexo I deste Termo de Referência, **juntamente com os documentos de habilitação.**

5.3. O(s) catálogo(s) deverá (ão) ser(em) apresentado(s) acompanhado(s) do(s) respectivo(s) documento(s), que comprovem conter as características especificadas. Os documentos podem ser prospectos, catálogos ou desenhos do (s) material (is) e, ainda, a indicação do item do Edital, o número do Pregão, a marca do produto, referência de seu fabricante e o nome e CNPJ do fornecedor, e serão submetidas à inspeção dos representantes das Secretarias da Prefeitura Municipal de Alagoinhas – BA, envolvidos nesse Processo;

5.4. No caso de produtos importados e comercializados no País, será necessária a apresentação das guias de importação. Em hipótese alguma a Prefeitura de Alagoinhas - BA receberá produto sem a identificação do seu fabricante e distribuidor, que será feita por meio da indicação do CNPJ e do seu nome;

5.5. A empresa que não apresentar os catálogos ou apresentá-los em desacordo com as especificações serão desclassificadas;

5.6. A aprovação dos materiais/bens de consumo apresentados será feita em até 7 (sete) dias úteis, contados da confirmação do recebimento dos mesmos, e poderá ser feito por meio de e-mail, ofício ou fax, detalhando as alterações necessárias, se houver;

5.7. A LICITANTE VENCEDORA só deverá entregar os materiais/bens de consumo objeto dessa Termo de Referência, após celebração de Ata/Contrato entre as partes e consequente emissão da Autorização de Entrega e do Empenho Orçamentário encaminhados pelas Secretarias da Prefeitura de Alagoinhas.

6. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. A empresa terá 10 dias corridos após o recebimento da Autorização de Fornecimento para entrega dos equipamentos.

6.2. O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue no Almoxarifado localizado na Rua Manoel Romão, nº 23, Centro Administrativo Municipal, Alagoinhas Velha, no horário de 07:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada assume integral responsabilidade pelo cumprimento das cláusulas e condições deste Termo, assim como pelo fornecimento satisfatório do objeto, sem prejuízo das sanções administrativas elencadas na Lei 8.666/93;

7.2. Cumprir o objeto deste Termo de Referência no prazo estabelecido na Proposta de Preços e de acordo com as especificações nele contidas;

7.3. Executar o Contrato conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, e aquelas constantes de sua proposta, no local e tempo indicados pela Contratante, com a alocação dos empregados habilitados e necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas em sua proposta;

7.4. Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;

7.5. Possuir cadastro no BNDES – BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL.

7.6 Fornecer, no ato do recebimento da nota de empenho e/ou da assinatura do contrato, relação de endereços e/ou telefones para contato;

7.7. Atender às Autorizações de Fornecimento, fornecendo os produtos descritos neste Instrumento/Contrato/Ata, nos preços constantes de sua proposta e em conformidade com as especificações estipuladas neste Termo de Referência;

7.8. Entregar o objeto licitado conforme especificações do edital e seus anexos e em consonância com a Proposta de Preço;

7.9. Entregar os produtos em perfeito estado, sem utilização prévia por outrem e sem violação de suas embalagens originais;

7.10. Disponibilizar os produtos para serem entregues conforme a necessidade do Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional;

7.11. Cumprir os prazos estabelecidos no presente instrumento e no Contrato/Ata;

7.12. Providenciar a imediata correção das deficiências identificadas pela Contratante quanto à integridade do atendimento requerido;

7.13. Prestar esclarecimentos quando forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

- 7.14.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 7.15.** Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do Acordo entre as partes;
- 7.16.** Detectados danos ou má qualidade dos produtos entregues, ficará a Contratada obrigada a substituir os mesmos por outros em conformidade;
- 7.17.** Organizar-se, quando estiver de posse das informações referentes a local, data e horário de entrega, de forma a atender com maior eficiência, eficácia e pontualidade possíveis;
- 7.18.** Indicar um preposto para acompanhar a execução do contrato e responder perante a Contratante, fornecendo número de telefone, e-mail, ou qualquer outro meio que se fizer necessário para contato;
- 7.19.** Permitir a fiscalização da execução do Contrato através de servidor (s) designado (s) pela Contratante, atendendo às reclamações formuladas, podendo o mesmo sustar, recusar, qualquer fornecimento de material, que não estejam de acordo os padrões de qualidade, com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou terceiros;
- 7.20.** Verificada qualquer irregularidade, a Contratante poderá suspender a execução dos fornecimentos ou recusar a aceitação deles, cabendo à Contratada arcar com as despesas até então realizadas ou com o ressarcimento dos valores pagos;
- 7.21.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 7.22.** A Contratada está obrigada a reparar, corrigir ou substituir as suas expensas no total ou em parte, o objeto deste Termo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, conforme o Art. 69 da Lei nº 8.666/93.
- 7.23.** Ficarão a cargo da Contratada, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.
- 7.24.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento sem a prévia e expressa anuência da Contratante;
- 7.25.** É vedada a subcontratação de outra empresa para execução do contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1.** Oferecer todas as informações necessárias e colocar à disposição da Contratada, em tempo hábil, documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução do Contrato;
- 8.2.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

- 8.3.** Rejeitar, no todo, ou em parte, os materiais/produtos que estejam em desacordo com as obrigações assumidas pelo Contratado;
- 8.4.** Nomear fiscais e gestor para supervisionar a execução, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob o aspecto quantitativo e qualitativo, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências em formulário adequado, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- 8.5.** Fiscalizar livremente o fornecimento de materiais, não eximindo a Contratada de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos;
- 8.6.** Oferecer todas as informações necessárias para que a Contratada possa executar o objeto deste Termo de Referência;
- 8.7.** Emitir as Autorizações de Fornecimento, numeradas em sequência e assinadas pela Secretaria da Administração;
- 8.8.** Verificar e aceitar as faturas emitidas pela Contratada, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação de novas e corretas faturas;
- 8.9.** Atestar a execução do Contrato e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida no Contrato;
- 8.10.** Comunicar a empresa contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato;
- 8.11.** Acompanhar os fornecimentos, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da prestação; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos entregues fora das especificações deste Instrumento;
- 8.12.** Paralisar os fornecimentos, caso os empregados da Contratada não estejam utilizando os equipamentos de proteção individual exigidos por normas legais, ficando o ônus da paralisação por conta da Contratada;
- 8.13.** Notificar por escrito, à Contratada, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- 8.14.** Solicitar à Contratada os esclarecimentos que julgar necessários quanto à execução do Contrato, que deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem indagações de caráter mais especializado, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
- 8.15.** Efetuar o pagamento à empresa contratada, mediante apresentação da nota fiscal, que deverá vir acompanhada da Autorização de Fornecimento emitida pelo fiscal do contrato;
- 8.16.** Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Termo de Referência e/ou Contrato, e seus anexos, comunicando imediatamente as irregularidades constatadas;
- 8.17.** Emitir a Nota de Empenho, com todas as informações necessárias, em favor da Contratada;
- 8.18.** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto deste Termo de Referência.

9. FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da contratação será exercida pelos Servidores designados pela Administração da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Contratante;

9.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

9.4. A empresa contratada ficará sujeita à mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos por ventura requeridos pela Contratante, que designará um representante para acompanhar a execução do Contrato;

9.5. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação;

9.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;

9.7. A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto contratado;

9.8. A existência e a atuação da fiscalização por parte da Contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, a Contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades;

9.9. Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato;

9.10. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. VIGÊNCIA

A vigência do acordo entre as partes deverá ser de 06 (seis) meses.

11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, de acordo com o cronograma financeiro da Contratante, em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal Eletrônica e prévia verificação da regularidade fiscal da empresa contratada, e procedido exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor e mantida em instituição financeira indicada pela SEFAZ (conforme Decreto Municipal nº 4.914/2018);

11.2. Na data da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, a empresa vencedora do certame deverá estar de posse, em plena vigência, da Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e das Certidões de Regularidade com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal (conjunta com a Dívida Ativa da União e INSS), sob pena de não pagamento;

11.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à comprovação da entrega dos bens, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta, ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras;

11.4. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Município de Alagoinhas – BA;

11.5. Caso se constate o descumprimento de obrigações ou da manutenção das condições exigidas para habilitação poderá ser concedido um prazo para que a Contratada regularize suas obrigações, quando não se identificar má-fé ou a incapacidade de corrigir a situação;

11.6. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do Contrato, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução do Contrato, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:

- a) Advertência formal: irregularidade de uma falha na execução do contrato ou descumprimento de uma regra estabelecida. A Administração emitirá uma espécie de documento e entregará para a empresa sancionada, advertindo o que aconteceu. Caso a empresa leve advertências seguidas, uma sanção maior será dada;
- b) Suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com o Município de Alagoinhas;

c) Declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.

12.2. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega dos produtos, a Nota de Empenho ou Contrato deverá ser cancelada ou rescindida, exceto se houver justificado interesse público em manter o acordo.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 031212 – Secretaria Municipal da Fazenda

Ação: 1.047 – Modernização da Administração Tributária e Fiscal

Categoria da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

ANEXO III

ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHAS

ITEM	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	LOTE 1 - MICROCOMPUTADORES			
1	MICROCOMPUTADOR TIPO I - Processador com Frequência de 3.6 GHz expansível para 4.0 GHz ou superior; Conjunto de instruções: 64-bits; Núcleos: 4; Threads: 8; Litografia: 22nm ou superior, Thermal ou Superior Design Power: 84w; Cache 8MB ou Superior, Sistema Operacional: Windows 10 Professional 64-Bit Brazilian Portuguese. Memória 16GB, Dual Channel DDR3 1600MHz ou DDR4 2133MHZ ou superior. Disco de 480 GB SSD, tecnologia de armazenamento: TIPO SSD, interfaces: SATA III de 2,5", com suporte adaptador SSD Hd 2.5" Para Baia 3.5" (gabinete tipo desktop). Placa de vídeo offboard com no mínimo de 4GB de memória, Interface de Memória 128-bit DDR3, velocidade de memória 1.8 Gbps. Teclado e Mouse USB padrão ABNT-2 do mesmo fabricante, Placa Ethernet 10/100/1000, Pacote Microsoft Office Professional 2019 ou superior, Monitor de LED 19.5' Widescreen com cabo VGA e/ou HDMI, Fonte 500W Real ATX; Deverá vim acompanhado de estabilizador com tensão de entrada bivolt de 300va e tensão de saída de 115V. Drivers e manuais em Português e em CD, Com cabo de alimentação de energia e todos os componentes do equipamento (gabinete, monitor, teclado e mouse) deverão obedecer à mesma padronização de cor preta. Garantia de no mínimo 03 (três) meses do fornecedor e 12 (doze) meses do fabricante on-site.	24	R\$ 6.625,03	R\$ 159.000,78
2	MICROCOMPUTADOR TIPO II - Processador com Frequência de 3,10 GHz expansível para 3,60 GHz ou superior; Conjunto de instruções: 64-bits; Núcleos: 4; Threads: 4; Litografia: 22nm ou superior, Thermal Design Power: 65w; 6 MB de Cache, geração do processador mais recente disponível. Memória RAM 8GB DDR3 1600 mhz ou DDR4 2133 ou superior, Disco de 240 GB SSD ou superior, tecnologia de armazenamento: TIPO SSD, interfaces: SATA III de 2,5", com suporte adaptador SSD Hd 2.5" Para Baia 3.5" (gabinete tipo desktop), rede 10/100/1000, placa de som integrada, placa de vídeo integrada. Gravador de CD/DVD Dual Layer (DVD +/- RW 16x) ou leitor de cartão de memória, Monitor de LED 19,5' widescreen, mouse óptico com scroll e teclado USB. Deverá vim acompanhado de estabilizador com tensão de entrada bivolt de 300va e tensão de saída de 115V. Sistema Operacional: Windows 10 Professional 64-Bit Brazilian Portuguese. Pacote Microsoft Office Professional 2019 ou superior. Drivers e manuais em Português e em CD, Com cabo de alimentação de energia e todos os componentes do equipamento (gabinete, monitor, teclado, mouse e estabilizador) deverão obedecer à mesma padronização de cor preta. Garantia de no mínimo 03 (três) meses do fornecedor e 12 (doze) meses do fabricante on-site.	24	R\$ 6.188,83	R\$ 148.531,98
3	MONITOR DE VÍDEO LED WIDESCREEN DE 21.5" POLEGADAS VGA/HDMI PRETO – Resolução padrão mínima: 1920 x 1080 60Hz (VGA) / 1920 x 1080 75Hz (HDMI). Frequência: 75 Hz. Voltagem: bivolt automático. Painei VA, Resolução Full HD. Conexões mínimas: VGA + HDMI. Com itens inclusos: cabo monitor VGA e HDMI. Cabo de força, com fonte alimentação AC/DC. Fonte de alimentação interna – 100~240v-. Voltagem: bivolt automático. Cabos padrão NBR 14136. Marca sugerida: AOC. Garantia mínima de 12 (doze) meses do fornecedor.	40	R\$ 1.531,25	R\$ 61.250,00
VALOR DO LOTE 1			R\$ 368.782,76	

LOTE 2 - NOTEBOOKS				
1	Computador Portátil (Notebook) – TIPO 1 - O modelo de processador ofertado deve possuir tecnologia de fabricação de no máximo 14 nanômetros ou superior e deverá ser da última geração disponibilizada pelo fabricante do equipamento; Deverá possuir, no mínimo 4 núcleos e 4 threads; Deverá possuir, no mínimo, 6MB de memória cache. Memória RAM, com as seguintes características: Tipo DDR4 com suporte ao barramento de, no mínimo, 2400 MHz; Possuir no mínimo 16 (dezesesseis) GB de memória RAM, operando no mínimo a 2400 MHz; O equipamento deve possuir 2 (dois) slots SODIMM e suportar expansão mínima de 32GB. Deve possuir placa de vídeo dedicada de no mínimo 02 (dois) GB de memória VRAM. Deverá possuir obrigatoriamente entrada de Placa de rede integrada padrão Gigabit Ethernet, deve operar automaticamente nas velocidades de comunicação de 10/100/1000 Mbps. Interface de rede sem fio, com as seguintes características: Placa de rede Wireless, compatível com os padrões IEEE 802.11 b/g/n/ac; Operar nas bandas de frequências 2.4GHz e 5GHz; Deve possuir Bluetooth versão 4.1 ou superior. Unidade de Armazenamento, com as seguintes características: Controladora de disco integrada à placa mãe, padrão SATA-3, com taxa transferência de 6.0 Gb/s; Unidade de disco de estado sólido instalada SSD, com capacidade de armazenamento mínimo de 480GB. Gabinete com tela de LCD HD padrão WLED mínimo de 14 polegadas, ou superior, com resolução de, no mínimo 1366x768; Teclado embutido ao gabinete. Touch Pad com 02 (dois) botões; Possuir Webcam com resolução HD (ou superior) integrada e microfone integrado; Portas de Comunicação, com as seguintes características: Possuir no mínimo 02 (duas) portas USB 3.0, e 1 (uma) porta USB 2.0. Possuir 01 (uma) porta de vídeo integrada ao equipamento, sendo digital HDMI, permitindo a conexão de um monitor externo. Deverá ser fornecido adaptador ou solução oficial do fabricante do equipamento que possibilite o uso de monitores com entrada VGA; Possuir interface combo de áudio com entrada para microfone ou saída estéreo amplificada para fones de ouvido ou alto-falantes externos; Sistema Operacional, Drivers e Compatibilidade, com as seguintes características: O equipamento deverá acompanhar licença OEM do Sistema operacional Microsoft Windows 10 Pro 64bits, em português do Brasil (PT-BR); Deverá acompanhar Licença do Pacote Microsoft Office Professional Plus 2019 ou superior. O sistema operacional e o Pacote Microsoft Office devem estar pré-instalado, bem como, todos os drivers de adaptadores internos necessário para seu funcionamento; Maleta: Maleta para transporte em nylon, lona ou couro sintético com tamanho suficiente para acondicionamento do notebook de forma com proteção almofadada, ofertado e com compartimento extra para outros objetos. Garantia de no mínimo 03 (três) meses do fornecedor e 12 (doze) meses do fabricante on-site.	20	R\$ 6.526,55	R\$ 130.531,05
VALOR DO LOTE 2			R\$ 130.531,05	

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA

Alagoinhas, xxxx de xxxx de 2023

À

Prefeitura Municipal de Alagoinhas - Bahia

At.: PREGOEIRA Municipal

Pregão Eletrônico nº 063/2023

Sra. PREGOEIRA,

Atendendo à solicitação desta conceituada Prefeitura, a empresa, CNPJ nº, situada na, vem apresentar a sua Proposta de Preço para o **FORNECIMENTO DE COMPUTADORES COMPLETOS, MONITORES E NOTEBOOKS ORIUNDOS DOS RECURSOS DO PMAT CONFORME CONTRATOS Nº 0524214-75 E 0524219-25, PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DA FAZENDA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BA**, conforme detalhamento nos quadros a seguir:

ITEM	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	LOTE 1 - MICROCOMPUTADORES				
1	MICROCOMPUTADOR TIPO I - Processador com Frequência de 3.6 GHz expansível para 4.0 GHz ou superior; Conjunto de instruções: 64-bits; Núcleos: 4; Threads: 8; Litografia: 22nm ou superior, Thermal ou Superior Design Power: 84w; Cache 8MB ou Superior, Sistema Operacional: Windows 10 Professional 64-Bit Brazilian Portuguese. Memória 16GB, Dual Channel DDR3 1600MHZ ou DDR4 2133MHZ ou superior. Disco de 480 GB SSD, tecnologia de armazenamento: TIPO SSD, interfaces: SATA III de 2,5", com suporte adaptador SSD Hd 2.5" Para Baia 3.5" (gabinete tipo desktop). Placa de vídeo offboard com no mínimo de 4GB de memória, Interface de Memória 128-bit DDR3, velocidade de memória 1.8 Gbps. Teclado e Mouse USB padrão ABNT-2 do mesmo fabricante, Placa Ethernet 10/100/1000, Pacote Microsoft Office Professional 2019 ou superior, Monitor de LED 19.5' Widescreen com cabo VGA e/ou HDMI, Fonte 500W Real ATX; Deverá vir acompanhado de estabilizador com tensão de entrada bivolt de 300va e tensão de saída de 115V. Drivers e manuais em Português e em CD, Com cabo de alimentação de energia e todos os componentes do equipamento (gabinete, monitor, teclado e mouse) deverão obedecer à mesma padronização de cor preta. Garantia de no mínimo 03 (três) meses do fornecedor e 12 (doze) meses do fabricante on-site.	24			
2	MICROCOMPUTADOR TIPO II - Processador com Frequência de 3,10 GHz expansível para 3,60 GHz ou superior; Conjunto de instruções: 64-bits; Núcleos: 4; Threads: 4; Litografia: 22nm ou superior, Thermal Design Power: 65w; 6 MB de Cache, geração do processador mais recente disponível. Memória RAM 8GB DDR3 1600 mhz ou DDR4 2133 ou superior, Disco de 240 GB SSD ou superior, tecnologia de armazenamento: TIPO SSD,	24			

	interfaces: SATA III de 2,5", com suporte adaptador SSD Hd 2.5" Para Baia 3.5" (gabinete tipo desktop), rede 10/100/1000, placa de som integrada, placa de vídeo integrada. Gravador de CD/DVD Dual Layer (DVD +/- RW 16x) ou leitor de cartão de memória, Monitor de LED 19,5" widescreen, mouse óptico com scroll e teclado USB. Deverá vim acompanhado de estabilizador com tensão de entrada bivolt de 300va e tensão de saída de 115V. Sistema Operacional: Windows 10 Professional 64-Bit Brazilian Portuguese. Pacote Microsoft Office Professional 2019 ou superior. Drivers e manuais em Português e em CD, Com cabo de alimentação de energia e todos os componentes do equipamento (gabinete, monitor, teclado, mouse e estabilizador) deverão obedecer à mesma padronização de cor preta. Garantia de no mínimo 03 (três) meses do fornecedor e 12 (doze) meses do fabricante on-site.				
3	MONITOR DE VÍDEO LED WIDESCREEN DE 21.5" POLEGADAS VGA/HDMI PRETO – Resolução padrão mínima: 1920 x 1080 60Hz (VGA) / 1920 x 1080 75Hz (HDMI). Frequência: 75 Hz. Voltagem: bivolt automático. Painel VA, Resolução Full HD. Conexões mínimas: VGA + HDMI. Com itens inclusos: cabo monitor VGA e HDMI. Cabo de força, com fonte alimentação AC/DC. Fonte de alimentação interna – 100~240v-. Voltagem: bivolt automático. Cabos padrão NBR 14136. Marca sugerida: AOC. Garantia mínima de 12 (doze) meses do fornecedor.	40			
VALOR DO LOTE 1					
LOTE 2 - NOTEBOOKS					
1	Computador Portátil (Notebook) – TIPO 1 - O modelo de processador ofertado deve possuir tecnologia de fabricação de no máximo 14 nanômetros ou superior e deverá ser da última geração disponibilizada pelo fabricante do equipamento; Deverá possuir, no mínimo 4 núcleos e 4 threads; Deverá possuir, no mínimo, 6MB de memória cache. Memória RAM, com as seguintes características: Tipo DDR4 com suporte ao barramento de, no mínimo, 2400 MHz; Possuir no mínimo 16 (dezesseis) GB de memória RAM, operando no mínimo a 2400 MHz; O equipamento deve possuir 2 (dois) slots SODIMM e suportar expansão mínima de 32GB. Deve possuir placa de vídeo dedicada de no mínimo 02 (dois) GB de memória VRAM. Deverá possuir obrigatoriamente entrada de Placa de rede integrada padrão Gigabit Ethernet, deve operar automaticamente nas velocidades de comunicação de 10/100/1000 Mbps. Interface de rede sem fio, com as seguintes características: Placa de rede Wireless, compatível com os padrões IEEE 802.11 b/g/n/ac; Operar nas bandas de frequências 2.4GHz e 5GHz; Deve possuir Bluetooth versão 4.1 ou superior. Unidade de Armazenamento, com as seguintes características: Controladora de disco integrada à placa mãe, padrão SATA-3, com taxa transferência de 6.0 Gb/s; Unidade de disco de estado sólido instalada SSD, com capacidade de armazenamento mínimo de 480GB. Gabinete com tela de LCD HD padrão WLED mínimo de 14 polegadas, ou superior, com resolução de, no mínimo 1366x768; Teclado embutido ao gabinete. Touch Pad com 02 (dois) botões; Possuir Webcam com resolução HD (ou superior) integrada e microfone integrado; Portas de Comunicação, com as seguintes características: Possuir no mínimo 02 (duas) portas USB 3.0, e 1 (uma) porta USB 2.0. Possuir 01 (uma) porta de vídeo integrada	20			

	ao equipamento, sendo digital HDMI, permitindo a conexão de um monitor externo. Deverá ser fornecido adaptador ou solução oficial do fabricante do equipamento que possibilite o uso de monitores com entrada VGA; Possuir interface combo de áudio com entrada para microfone ou saída estéreo amplificada para fones de ouvido ou alto-falantes externos; Sistema Operacional, Drivers e Compatibilidade, com as seguintes características: O equipamento deverá acompanhar licença OEM do Sistema operacional Microsoft Windows 10 Pro 64bits, em português do Brasil (PT-BR); Deverá acompanhar Licença do Pacote Microsoft Office Professional Plus 2019 ou superior. O sistema operacional e o Pacote Microsoft Office devem estar pré-instalado, bem como, todos os drivers de adaptadores internos necessário para seu funcionamento; Maleta: Maleta para transporte em nylon, lona ou couro sintético com tamanho suficiente para acondicionamento do notebook de forma com proteção almofadada, ofertado e com compartimento extra para outros objetos. Garantia de no mínimo 03 (três) meses do fornecedor e 12 (doze) meses do fabricante on-site.				
VALOR DO LOTE 2					

O valor item da Proposta de Preço acima referenciada e abaixo discriminada é de xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução do serviço: 06 (seis) meses.

Atenciosamente,

Carimbo de CNPJ e assinatura do representante legal

ANEXO IV
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
(FACULTADO)

ASSUNTO: _____, objeto do **Pregão Eletrônico nº 063/2023**

Designação de Representante

Através da presente credenciamos o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, e cadastro no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____, a participar da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Alagoinhas, na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 063/2023**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, _____ de _____ de 2023.

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO

ANEXO V

(modelo)

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002) – PLENO CONHECIMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, **DECLARA**, que **cumpe plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação**, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao **Pregão Eletrônico nº 063/2023**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

_____, em _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal.

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Pregão Eletrônico nº 063/2023

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, _____ de _____ de _____.

Local e data

Licitante interessado

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

À

PREFEITURA DE ALAGOINHAS - BAHIA

REF. Pregão Eletrônico nº 063/2023

A empresa....., com sede na
....., nº, C.N.P.J. nº
....., **DECLARA**, sob as penas do artigo 299 do Código
Penal, que se enquadra na situação de.....(microempresa ou empresa
de pequeno porte) nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e que inexistem fatos
supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Local e data

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DA ATA E
CONTRATO
(FACULTADO)**

Pregão Eletrônico nº 063/2023

Dados da empresa

Nome:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Dados do representante para assinatura do contrato

Nome:

Qualificação:

CPF:

RG:

Vínculo:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Local e data

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE OS DIRIGENTES, GERENTES, SÓCIOS, RESPONSÁVEIS TÉCNICOS E DEMAIS PROFISSIONAIS NÃO FIGURAM EMPREGADOS NA GESTÃO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS

Alagoinhas, xxxx de xxxx de 2023

À

Prefeitura Municipal de Alagoinhas - Bahia

At.: COPEL

PREGÃO ELETRÔNICO nº 063/2023

Declaro que entre meus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos e demais profissionais não figuram empregados na gestão do Município de Alagoinhas.

_____, _____, de _____ de _____

Local e Data

Licitante Interessado

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, E, DO OUTRO, _____.

O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.646.005/0001-38, neste ato representado pelo xxxxxxxxx, o Sr. xxxxxxxxxxxx, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrito no CNPJ sob nº _____ situada à _____, neste ato representada por _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____, celebram o presente contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 063/2023, contido do processo administrativo nº 6474/2023 e regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto Municipal nº 4.595/2017 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e se comprometem a observar as condições contidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Contrato é a **AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES COMPLETOS, MONITORES E NOTEBOOKS ORIUNDOS DOS RECURSOS DO PMAT CONFORME CONTRATOS Nº 0524214-75 E 0524219-25, PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DA FAZENDA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2 Discriminação do objeto:

Fornecedor (Razão Social, CNPJ, endereço, contatos, representantes)					
ITENS	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR.UNIT	TOTAL

1.3. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. Este Contrato terá vigência pelo prazo de **06 (seis) meses**, a partir da data de assinatura, prorrogáveis nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 A CONTRATADA se obriga a:

- a)** Disponibilizar o objeto descrito na Cláusula Primeira deste contrato, nos prazos, condições estabelecidas no edital Pregão Eletrônico nº **063/2023**, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- b)** Assegurar a boa qualidade do produto e garantia correspondente, indicada pelo fabricante e pelo Código de Defesa do Consumidor;
- c)** As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que inicia ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- d)** Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- e)** Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- f)** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g)** Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente contrato;
- h)** Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.
- i)** A Contratada assume integral responsabilidade pelo cumprimento das cláusulas e condições deste Termo, assim como pelo fornecimento satisfatório do objeto, sem prejuízo das sanções administrativas elencadas na Lei 8.666/93;
- j)** Cumprir o objeto deste contrato no prazo estabelecido na Proposta de Preços e de acordo com as especificações nele contidas;
- k)** Executar o Contrato conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, e aquelas constantes de sua proposta, no local e tempo indicados pela Contratante, com a alocação dos empregados habilitados e necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas em sua proposta;
- l)** Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;
- m)** **Possuir cadastro no BNDES – BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL.**
- n)** Fornecer, no ato do recebimento da nota de empenho e/ou da assinatura do contrato, relação de endereços e/ou telefones para contato;
- o)** Atender às Autorizações de Fornecedor, fornecendo os produtos descritos neste Instrumento/Contrato/Ata, nos preços constantes de sua proposta e em conformidade com as especificações estipuladas neste contrato;

- p)** Entregar o objeto licitado conforme especificações do edital e seus anexos e em consonância com a Proposta de Preço;
- q)** Entregar os produtos em perfeito estado, sem utilização prévia por outrem e sem violação de suas embalagens originais;
- r)** Disponibilizar os produtos para serem entregues conforme a necessidade do Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional;
- s)** Cumprir os prazos estabelecidos no presente instrumento e no Contrato/Ata;
- t)** Providenciar a imediata correção das deficiências identificadas pela Contratante quanto à integridade do atendimento requerido;
- u)** Prestar esclarecimentos quando forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- v)** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- w)** Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do Acordo entre as partes;
- x)** Detectados danos ou má qualidade dos produtos entregues, ficará a Contratada obrigada a substituir os mesmos por outros em conformidade;
- y)** Organizar-se, quando estiver de posse das informações referentes a local, data e horário de entrega, de forma a atender com maior eficiência, eficácia e pontualidade possíveis;
- z)** Indicar um preposto para acompanhar a execução do contrato e responder perante a Contratante, fornecendo número de telefone, e-mail, ou qualquer outro meio que se fizer necessário para contato;
- aa)** Permitir a fiscalização da execução do Contrato através de servidor (s) designado (s) pela Contratante, atendendo às reclamações formuladas, podendo o mesmo sustar, recusar, qualquer fornecimento de material, que não estejam de acordo os padrões de qualidade, com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou terceiros;
- bb)** Verificada qualquer irregularidade, a Contratante poderá suspender a execução dos fornecimentos ou recusar a aceitação deles, cabendo à Contratada arcar com as despesas até então realizadas ou com o ressarcimento dos valores pagos;
- cc)** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- dd)** A Contratada está obrigada a reparar, corrigir ou substituir as suas expensas no total ou em parte, o objeto deste Termo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, conforme o Art. 69 da Lei nº 8.666/93.
- ee)** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento sem a prévia e expressa anuência da Contratante;
- ff)** É vedada a subcontratação de outra empresa para execução do contrato.

gg) Quando da assinatura deste instrumento a **CONTRATADA** deverá especificar a conta corrente através da qual serão efetuados os pagamentos devidos, ressaltando que a instituição financeira mantenedora da referida conta será indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ficarão a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguro se todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 O CONTRATANTE se obriga a:

- a)** Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar a execução do serviço;
- b)** Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- c)** Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- d)** Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e)** Declarar os materiais efetivamente prestados.
- f)** Oferecer todas as informações necessárias e colocar à disposição da Contratada, em tempo hábil, documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução do Contrato;
- g)** Notificar o Contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- h)** Rejeitar, no todo, ou em parte, os materiais/produtos que estejam em desacordo com as obrigações assumidas pelo Contratado;
- i)** Nomear fiscais e gestor para supervisionar a execução, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob o aspecto quantitativo e qualitativo, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências em formulário adequado, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- j)** Fiscalizar livremente o fornecimento de materiais, não eximindo a Contratada de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos;
- k)** Oferecer todas as informações necessárias para que a Contratada possa executar o objeto deste contrato;
- l)** Emitir as Autorizações de Fornecimento, numeradas em sequência e assinadas pela Secretaria da Administração;
- m)** Verificar e aceitar as faturas emitidas pela Contratada, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação de novas e corretas faturas;

- n) Atestar a execução do Contrato e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida no Contrato;
- o) Comunicar a empresa contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato;
- p) Acompanhar os fornecimentos, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da prestação; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos entregues fora das especificações deste Instrumento;
- q) Paralisar os fornecimentos, caso os empregados da Contratada não estejam utilizando os equipamentos de proteção individual exigidos por normas legais, ficando o ônus da paralisação por conta da Contratada;
- r) Notificar por escrito, à Contratada, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- s) Solicitar à Contratada os esclarecimentos que julgar necessários quanto à execução do Contrato, que deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem indagações de caráter mais especializado, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
- t) Efetuar o pagamento à empresa contratada, mediante apresentação da nota fiscal, que deverá vir acompanhada da Autorização de Fornecimento emitida pelo fiscal do contrato;
- u) Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Termo de Referência e/ou Contrato, e seus anexos, comunicando imediatamente as irregularidades constatadas;
- v) Emitir a Nota de Empenho, com todas as informações necessárias, em favor da Contratada;
- w) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____), constante da proposta integrante da licitação **Pregão Eletrônico nº 063/2023**, aceito pela **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para a total prestação de serviços objeto deste instrumento.

5.2. Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CND de INSS, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal e municipal, sob pena de não pagamento.

5.2.1 O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, **exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor e mantida em instituição financeira indicada pela SEFAZ (conforme Decreto Municipal nº 4.914/2018)**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.

5.2.2. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à

sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

5.2.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

5.3. O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

5.4. As faturas deverão discriminar os serviços a que se referem, conforme os itens discriminados na composição apresentada juntamente com a proposta da **CONTRATADA, e somente serão pagos os serviços efetivamente atestados.**

CLÁUSULA SEXTA– REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice setorial compatível exclusivamente para as obrigações **iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.**

6.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

7.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

8.1. A empresa terá 10 (dez) dias corridos após o recebimento da Autorização de Fornecimento para entrega dos equipamentos.

8.2. O objeto deste edital deverá ser entregue no Almoxarifado localizado na Rua Manoel Romão, nº 23, Centro Administrativo Municipal, Alagoinhas Velha, no horário de 07:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA NONA - ALOCAÇÃO DE RECURSOS

9.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Nota de Empenho:

Órgão:

Elemento de despesa:

Projeto Atividade:

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a)** Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b)** Atraso no cumprimento das “ordens de serviços”;
- c)** Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d)** Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e)** Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS PENALIDADES

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 11.1.1** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 11.1.2** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.2** Fraudar na execução do contrato;
- 11.1.3** Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.4** Cometer fraude fiscal;
- 11.1.5** Não manter a proposta.

11.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 11.2.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 11.2.2** Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 11.2.3** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 11.2.4** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 11.2.5** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Alagoinhas/BA, pelo prazo de até dois anos;
- 11.2.6** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 11.3** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 11.3.1** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 11.3.2** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.3.3** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.4** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 11.5** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.6** Não será efetivado qualquer pagamento ao FORNECEDOR enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.
- 11.7** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo FORNECEDOR e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração realize o Distrato do Contrato.
- 11.8** A competência para apuração de responsabilidade e consequente aplicação das penas aqui previstas são exclusivas do órgão gerenciador, salvo quanto a pena de declaração de inidoneidade, que compete ao Prefeito.
- 11.9** Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa ao FORNECEDOR, sob pena de multa.

11.10 O distrato do contrato, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 O presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial até o quinto dia útil ao mês subsequente ao da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Alagoinhas, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Alagoinhas, XXX de XX de 2023

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: _____

CPF: _____

TESTEMUNHA 2: _____

CPF: _____